

## **LEI ORDINÁRIA Nº 531**

*de 27 de novembro de 1984*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus S.A., a importância de até G\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).*

**Art. 2º..** *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular como garantia, as quotas mensais do ICM a favor da Instituição Financeira emprestadora, para amortização do principal e acessórios.*

#### **Art. 3º..**

*O prazo para pagamento do empréstimo de que trata o artigo primeiro, será de até doze meses.*

**Art. 4º..** *Se for necessário, o Poder Executivo fica autorizado a renovar o empréstimo ora feito, na forma, condições e limites estabelecidos nesta Lei.*

**Art. 5º..** *Os recursos para cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.*

#### **Art. 6º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 531/1984 - 27 de novembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*